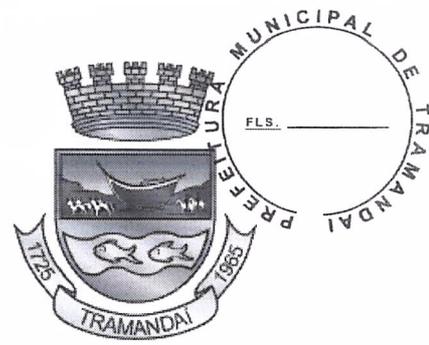


PREFEITURA DE TRAMANDAÍ  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 88.771.001/0001-80  
Av. da Igreja, 346 – Centro  
Tramandaí – RS  
Fone: (51) 9 8983-2030 – [licitacoes.tramandai@gmail.com](mailto:licitacoes.tramandai@gmail.com)



[www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br)

À

**D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**

**OFÍCIO Nº 192/2025**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 068/2025**

Tramandaí, 09 de junho de 2025.

Senhor licitante:

Ao cumprimentá-lo vimos informar-lhe quanto a sua impugnação ao Edital protocolada sob o nº 24928/2025 junto a esta Prefeitura referente ao Edital em epígrafe.

Conforme Memorando emitido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, informamos que sua impugnação foi RESPONDIDA.

Segue, em anexo, o Memorando.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Luis Antônio Cônsul Machado  
**Diretor do Departamento de Licitações**

**Memorando nº 58/2025**

**De:** Departamento de Engenharia

**Para:** Setor de Licitações

**Assunto:** Resposta a impugnação ao Pregão Eletrônico n.º 068/2025

Passamos a analisar cada um dos pleitos apresentados pela empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.

Informamos que na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a definição do preço de referência está prevista no art. 23, que trata da estimativa de preços, e em normativos complementares. A lei estabelece critérios mais claros e rigorosos para essa etapa fundamental da licitação.

Ainda por esta lei, em seu artigo 23, §1º, a Administração deve realizar pesquisa de preços utilizando um ou mais dos seguintes critérios, em ordem preferencial:

1. Painel de Preços do Governo Federal (ou sistemas semelhantes mantidos por órgãos públicos).
2. Contratações similares de outros entes públicos (inclusive em bases de dados como o Compras.gov.br).
3. Pesquisa com fornecedores (propostas formais, catálogos de fabricantes, portais eletrônicos etc.).
4. Valores pagos pela própria Administração em contratações anteriores recentes.
5. Sistemas de registro de preços vigentes.

O preço de referência é definido por um departamento específico dentro da Prefeitura Municipal de Tramandaí, especializado nestas lides, e os valores apresentados são os que foram por eles captados.

Não há o que alterar, sem ir de encontro a Lei nº 14.133/2021.

Tramandaí, 09 de junho de 2025.

Antônio Frederico Ribeiro de Césaró  
Engenheiro Eletricista  
CREA-RS 002487  
PNT



**Antônio Frederico Ribeiro de Césaró**  
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho  
CREA/RS 92487